

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE 02/2024

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DOS INDIOS – RS.**, Poder Legislativo - Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 03.193.334.0001/17, com sede nesta cidade, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JULIANO MALACARNE**, brasileiro, casado, CPF 007.964.060-57 e RG 5104661 – SSP/SC., residente e domiciliado na Linha Bom Retiro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, **C P ZAMBONI**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.172.822/0001-74, situada na Rua Rocha Loires nº 101, na cidade de Nonoai/RS, neste ato representado por CRISTIANO PINTO ZAMBONI, brasileiro, solteiro, maior, estudante, CPF 008.849.940-58, residente e domiciliado na Rua Adão Scheleder Chagas 633, Nonoai/RS., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem em comum acordo, firmar o presente, considerando a **Dispensa de Licitação nº001/2024 e Lei Municipal nr. 1437/2024**, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) A CONTRATADA se compromete: Divulgar e/ou publicar as matérias no portal [www.cpznoticias.com.br.](http://www.cpznoticias.com.br), compreendem: Atos oficiais do Poder Legislativo Municipal; menu em evidência na parte superior do site, dando acesso ao *site* da Câmara de Vereadores de Rio dos Indios; Cobertura Jornalística das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores; Cobertura Jornalística das Sessões Extraordinárias, quando houver; Cobertura Jornalística das Sessões Especiais que estiverem no calendário do Poder Legislativo; Video-clip com Mensagens referentes às datas comemorativas; Reportagens especiais envolvendo Vereadores ou o Presidente; Publicação de editais *on line*; Transmissão das Sessões da Câmara ao vivo pelo Facebook e também prestar assessoria de imprensa e elaboração de banners institucionais para publicação em rede social, de interesse da Câmara Municipal de Vereadores.

1.2) O contrato inicia em 01/03/2024 e com término previsto para o dia 31/12/2024.

1.3) O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês seguinte à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.) A CONTRATADA perceberá pelos serviços prestados, o preço certo e ajustado de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais, a serem pagos conforme acima estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3) Serão suportadas exclusivamente pela Contratada toda e qualquer despesa que advier para cumprimento do presente contrato, inclusive por sua conta e risco, bem como a contratação de mão-de-obra junto a terceiros, não importando à Contratante, qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou social junto às pessoas que poderão ser contratadas pela Contratada para cumprimento do acima exposto.

CLÁUSULA QUARTA

4) O presente contrato será regido pela Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA

5) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, tal ensejará a sua rescisão, sendo formalmente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, deverá avisar a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA

6) As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria do Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS, como foro de contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, com efeitos retroativos a primeiro de março de 2024.

Rio dos Índios, 06 de março de 2024.

Pela Contratante:

Juliano Malacarne

Pela Contratada:

Cristiano Pinto Zamboni

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____